

XXXIIª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BAI

– 27 DE MARÇO DE 2024 –

PROPOSTA REFERENTE AO PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS

DELIBERAR SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS (INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS) E O PARECER DO CONSELHO FISCAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023, INCLUINDO O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Considerando:

- a) A alínea a) do n.º 1 do artigo 396.º da Lei das Sociedades Comerciais que prevê que a Assembleia Geral delibere sobre o relatório de gestão e as contas anuais;
- b) O artigo 142.º do Código Valores Mobiliários que prevê a divulgação, por parte dos emitentes de valores mobiliários admitidos a negociação, do relatório de gestão, das contas anuais, e demais documentos de prestação de contas, devendo os mesmos ser elaborados em base individual e consolidada;
- c) Que os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado devem divulgar um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário de acordo com o disposto no artigo 145.º do Código Valores Mobiliários e artigo 17.º do Regulamento CMC n.º 6/16, de 07 de Junho.

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 396.º da Lei das Sociedades Comerciais, artigo 145.º do Código Valores Mobiliários e artigo 17.º do Regulamento 6/16, a deliberação seguinte:

“Aprovação do relatório de gestão e contas (individuais e consolidadas) e o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2023, incluindo o Relatório de Governo Societário”.